

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Dep. Dr. Leonardo</p>		

Adiciona o inciso XXIII ao art. 58 do Projeto de Lei nº 192/2018, Mensagem nº 46/2017- que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 58** (...).

(...)

**XXIII** – instituição e operacionalização de fundo de aval destinado ao atendimento das operações urbanas executadas no âmbito dos programas de interesse social, nos termos do definido pelo artigo 314 da Constituição Estadual”.

## JUSTIFICATIVA

Apresento a emenda em mãos com o objetivo de inserir novel excerto legal ao art. 58 do Projeto de Lei nº. 192/2018 – Mensagem nº. 46/2018, de autoria do Poder Executivo.

E assim o faço, visando dar efetividade aos projetos de interesse social previstos no artigo 314 da Constituição Estadual.

É necessário que a Agência Financeira Oficial de Fomento institua e operacionalize um fundo de aval

destinado ao atendimento das operações urbanas executadas no âmbito dos programas de interesse social, como o já existente fundo de aval de operações rurais.

A presente emenda proporciona bases legais para que novos avanços envolvendo programas e projetos de interesse social possam ser alcançados, saindo do campo abstrato e passando a ser realidade em benefício de nossa população.

Um dos projetos que poderão ser viabilizados após a positivação da propositura em mãos diz respeito aqueles relacionados à implantação de melhorias concretas na qualidade de vida da sociedade, através de serviços e obras de infraestrutura urbana vitais para que uma saúde pública sustentável seja assegurada.

Assim, forte nesses argumentos é que apresento a vertente emenda, colocando-me a disposição dos demais Pares caso remanesça alguma dúvida sobre a matéria ora tratada.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 26 de Junho de 2018

**Dr. Leonardo**  
Deputado Estadual